



Política de Governança

Elaborado por: Uniprime Centro-Oeste do Brasil		Data da Criação: 11/11/2015
Aprovador por: Conselho de Administração	Ata n.º 285	Data da Aprovação: 11/11/2015
Início da vigência: 11/11/2015	Revisado em: Xx/xx/xxxx	

1. OBJETIVO

A presente política visa atender as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 4.434 de 04 de agosto de 2015 do Banco Central do Brasil, quanto aos aspectos aplicados à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

2. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO

A representação nas Assembleias Gerais é assegurada a cada associado por meio do voto individual.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e do estatuto social, para tomar qualquer decisão de interesse social. O processo de convocação, ordem do dia e demais regras de condução estão definidos no Estatuto Social da cooperativa.

A participação nas Assembleias Gerais são incentivadas pela administração por meio de mecanismos de comunicação e divulgação, entre eles: publicação dos editais de convocação da Assembleia Geral em jornais de grande circulação, fixação dos editais nas agências e postos de atendimentos, mensagens eletrônicas através de aplicativos e mídias sociais, no sítio eletrônico da instituição, entre outros, e que abranjam toda área de ação da cooperativa.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura da Governança Corporativa da Uniprime Centro-Oeste é composta por: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Comitês, Diretoria Executiva, Órgãos de Fiscalização e Controle.

3.1 DIREÇÃO ESTRATÉGICA

O Conselho de Administração é responsável pela administração estratégica da cooperativa, objetivando a perenidade dos negócios, regendo-se pela legislação em vigor, pelo Estatuto Social, Política de Sucessão e demais políticas da Cooperativa.

3.2 GESTÃO EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é responsável por dirigir a Cooperativa, executando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, prestando contas de sua atuação a este, aos órgãos de fiscalização e aos associados. Este órgão é regido pela legislação em vigor, Estatuto Social, Política de Sucessão e demais políticas da cooperativa.

3.3 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Auditoria Interna, Externa, Cooperativa e o Conselho Fiscal, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da Cooperativa, e contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

A Uniprime Centro-Oeste também possui estrutura de Controles Internos, com diretrizes estabelecidas em política própria, aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo auxiliar o controle dos processos e resguardar os interesses da organização, colaborando na definição de suas responsabilidades, que visam propiciar a adequação de segregação de funções, de modo a reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas, conforme determina a resolução nº 2.554 do Bacen.

4. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração desempenha atribuições estratégicas, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

As atribuições do Conselho de Administração são diferentes e complementares às da Diretoria Executiva.

A cooperativa adota um modelo de Governança estruturado sob a forma de Conselho de Administração Eleito e Diretoria Executiva por contratação.

A Diretoria Executiva é subordinada ao Conselho de Administração, não sendo admitida a acumulação de cargos estratégicos.

5. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de associados, compreendendo as seguintes verbas:

- I. **Honorário:** a ser pago ao cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- II. **Cédula de Presença:** a ser paga por reunião aos Conselheiros de Administração e Fiscais, exceto para o Presidente;
- III. **Diária:** a ser paga aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal em viagens a serviço;
- IV. **Reajuste:** as propostas a serem apresentadas à Assembleia Geral contemplarão: reajuste anual pela correção inflacionária medida pelo IPC-A (índice acumulado) ou reajuste para equiparação das verbas ao preço de mercado.

A forma de remuneração da Diretoria Executiva é definida pelo Conselho de Administração em política própria.

6. TRANSPARÊNCIA

Para proporcionar transparência na condução dos negócios, a Cooperativa se referencia nos seguintes requisitos:

- I. Fortalecimento da credibilidade e da imagem, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;

-
- II. Proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos; e
 - III. Divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados.

7. EQUIDADE

A cooperativa oferece tratamento justo e isonômico a todos os associados, colaboradores, fornecedores, credores, governo e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

8. ÉTICA

As diretrizes do código de conduta e padrões éticos da Cooperativa estão estabelecidos em política própria, aprovada pelo Conselho de Administração.

9. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

A Uniprime Centro-Oeste, em parceria com a Organização das Cooperativas Brasileira - OCB/MS e demais instituições de ensino, promove programas integrados de educação cooperativista aos seus cooperados, a fim de promover e desenvolver o cooperativismo de crédito em sua área de atuação.

10. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A cooperativa possui como premissa a internalização da cultura da sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos outros órgãos da Cooperativa, assim como os

liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas pelo efeito de responsabilidade criminal.

10.1 DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS

- I. os Administradores são responsáveis pela guarda absoluta do sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor suas atividades, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão do cargo, documentações analisadas, serviços executados ou acompanhados (Lei Complementar 105/01);
- II. os componentes que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- III. sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada por delegado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores para promover sua responsabilidade;
- IV. os Administradores da Cooperativa respondem solidariamente pelas obrigações assumidas por ela durante a sua gestão, até que se cumpram;
- V. a responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Uniprime Centro-Oeste presta contas, continuamente e de forma clara e transparente, aos associados, aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos, de acordo com suas competências e deveres.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Essa Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de março de 2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2024

José Eduardo Silveira dos Santos _____

Presidente

Adalberto Arão Filho _____

Alex Robert Spengler _____

Cláudio Watabe _____

Eduardo Castilho de Castilho _____

Edvardes Carmona Gomes _____

Francisco Carlos Grilo _____

João Bosco de Barros Wanderley _____

Leonildo Herrero Perandré _____

Paulo Henrique Silva Mariano _____

Ricardo Buainain Bomussa _____

Ronaldo Nunes Ribeiro _____

DIRETORIA EXECUTIVA

Dr. Gualberto Nogueira de Leles _____

Diretor Superintendente

Marco Fábio Mazzaro _____

Diretor Financeiro

Daniela Monfilier de Farias _____

Diretora Administrativa